



**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**  
**Instituto Nacional da Propriedade Industrial**  
**Procuradoria-Geral**  
**Divisão de Consultoria**

NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 069/02

Ref.: Processos n.º 7137966  
007137974  
7740215663

Em 07/06/2002

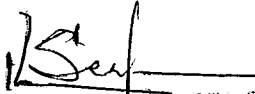
**EMENTA: ADMINISTRATIVO –**  
**Procedimento judicial arquivado;**  
**Não subsiste o anterior impedimento às**  
**anotações e providências administrativas**  
**cabíveis e que decorria de determinação**  
**judicial antes vigente.**

Senhor Chefe da Divisão de Consultoria:

1. Vêm os processos em epígrafe a esta PROC/DICONS, enfeixando uma consulta relativa a procedimentos administrativos de transferência neles suscitados e que encontram obstáculo na tramitação de procedimento judicial que os envolve, de tal modo que ensejou determinação expressa do JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SUMARÉ, cidade do ESTADO DE SÃO PAULO, para que se efetivasse o bloqueio de qualquer providência administrativa em diversos registros/pedidos, dentre os quais se incluem os aqui suprarreferidos.
2. Por gentil obséquio do Sr. Delegado da DEINPI/SP, foi obtida informação de que os autos relativos aquela providência judicial (Processo n.º 885/98) estão arquivados, conforme expediente da DEINPI/SP – MEMO Nº 950/02, ora anexados aos presentes autos.

- 165  
2.
3. De concluir-se, pois, que restou arredado o obstáculo antes determinado por aquele MM. JUÍZO, o que nos parece significar que os processos podem ser alvo das necessárias providências administrativas, retomando, pois, as suas vigências normais.

É o entendimento que submeto à consideração superior.

  
RICARDO JOSÉ DE SOUZA SAMPA  
OAB-RJ - 22840  
MÉDICO SIAPS 00448867



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Procuradoria-Geral  
Divisão de Consultoria

Ref.: Processo-007137966

Em 14/06/2002

Acordo com a NOTA/INPI/PROC/DICONS/nº 69/2002.

À consideração do senhor procurador-geral.

Mauro Sodré Maia  
Procurador Federal  
Chefe da Divisão de Consultoria

À DIRMA

21/6/02

RICARDO LUIZ SICHEL  
Procurador Geral  
Port./MICT / n.º 094/98